

DECRETO 3164/2005

“Anula os Alvarás de Licença para Funcionamento e Localização que especifica”

Dr. Juan Manoel Pons Garcia, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando que os Alvarás relacionados foram expedidos em desacordo com o estabelecido nas Leis 10.048/00 e 10.098/00 e no Decreto Federal 5.296/04;

Considerando o determinado no artigo 13, § 1º, do Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

Considerando que a Administração pode anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, nos moldes do previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam anulados os Alvarás de Licença para Funcionamento e Localização expedidos pela Secretária da Fazenda do Município de São Sebastião constantes da tabela abaixo:

<i>Alvará</i>	<i>Processo Administrativo</i>	<i>Data de Expedição</i>
<i>295/04</i>	<i>1.174/02</i>	<i>29/12/2004</i>
<i>338/04</i>	<i>2.219/03</i>	<i>10/12/2004</i>
<i>378/04</i>	<i>10.368/04</i>	<i>02/12/2004</i>
<i>381/04</i>	<i>10.367/04</i>	<i>08/12/2004</i>
<i>382/04</i>	<i>4.748/04</i>	<i>06/12/2004</i>

383/04	10.473/04	06/12/2004
385/04	3.095/04	08/12/2004
387/04	12.350/04	20/12/2004
391/04	11.154/04	17/12/2004
392/04	15.831/03	17/12/2004
393/04	526/02	20/12/2004
396/04	17.714/03	28/12/2004
397/04	11.483/04	28/12/2004
398/04	16.157/04	30/12/2004
003/05	11.154/204	07/01/2005
004/05	6.152/02	11/01/2005
007/05	7.552/02	22/01/2005
008/05	14.936/03	14/01/2005
009/05	12.553/04	14/01/2005
010/05	20.752/03	14/01/2005
011/05	4.611/00	14/01/2005
015/05	11.970/04	19/01/2005
016/05	4.662/02	11/05/2005
029/05	13.563/04	26/01/2005
030/05	826/04	26/01/2005
031/05	21.765/03	02/01/2005
033/05	810/04	02/02/2005
034/05	21.820/03	01/02/2005
035/05	15.652/04	02/02/2005
040/05	14.397/04	23/02/2005
047/05	11.739/04	23/02/2005
050/05	15.877/04	17/03/2005
051/05	16.038/04	29/03/2005
053/05	10.558/04	15/03/2005
054/05	6.551/04	09/03/2005
055/05	16.426/04	21/03/2005
066/05	11.460/04	21/03/2005

068/05	13.532/04	22/03/2005
069/05	751/05	28/03/2005
071/05	11.962/04	28/03/2005
072/05	14.118/04	29/03/2005
073/05	2.118/05	30/03/2005
073/05	13.098/04	12/04/2005
074/05	578/05	25/04/2005
075/05	60/05	01/04/2005
079/05	8.573/04	14/04/2005
080/05	9.535/04	09/04/2005
081/05	8.700/04	09/04/2005
082/05	10.119/03	09/04/2005
084/05	11.678/04	14/04/2005
085/05	614/05	14/04/2005
086/05	107/05	20/04/2005
087/05	14.317/04	26/04/2005

Parágrafo Único – Os Alvarás relacionados na tabela foram expedidos em desacordo com as normas do Decreto Federal 5.296/04.

Artigo 2º - Os Alvarás relacionados no artigo 1º deverão ser imediatamente apresentados à Divisão de Tributação deste município.

§ 1º – Quando do cumprimento do estabelecido no caput deste artigo haverá a devida orientação sobre os requisitos a serem cumpridos para a concessão de novo Alvará.

§ 2º - Os Processos Administrativos que deram origem aos Alvarás anulados serão retomados, tornando-se necessário somente o cumprimento das exigências do Decreto Federal 5.296/04 e do artigos 2º, letra “h”, e 5º, do Decreto Municipal 3.131/2005.

Artigo 3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para a apresentação do devido Recurso Administrativo.

Parágrafo Único – O Recurso de que trata o caput deste artigo deve ser endereçado ao Secretário Municipal da Fazenda.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 24 de agosto de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

AN/mcsc

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra.